

<b>Processo nº</b>	<b>694-7/2016</b>
<b>Interessado</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>Assunto</b>	<b>Altera o Artigo 114-D da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007.</b>
<b>Relator Nato</b>	<b>Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM</b>
<b>Data de Divulgação</b>	<b>14-1-2016</b>
<b>Data de Publicação</b>	<b>15-1-2016</b>

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016 – TP**

**(Homologada pelo Acórdão nº 1/2016 na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 16-2-2016)**

Altera o Artigo 114-D da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que dispõe os artigos 21, XXXVII, e 30, VI, da Resolução nº 14/2007 e os incisos I e III do artigo 4º, ambos da Lei Complementar nº 269, de 22/01/07;

**Considerando** que ao Comitê Técnico, de caráter deliberativo, compete examinar, de ofício ou por provocação dos Conselheiros, do Procurador Geral do Ministério Público de Contas, dos Conselheiros Substitutos e dos titulares das unidades do Tribunal, questões relacionadas ao controle externo, de gestão e qualidade e de gabinetes, cumprindo-lhe harmonizar o entendimento sobre a matéria, conforme o artigo 118 do Regimento Interno (Resolução nº 14/2007 – alterado pela Resolução Normativa 31/2015);

**Considerando** que após a publicação da mencionada Resolução Normativa 31/2015, a Resolução Normativa 14/2007 passou a estabelecer a existência dos seguintes Comitês Técnicos: 1) Controle Externo; 2) Gestão e Qualidade; e, 3) Gabinetes;

**Considerando** que os temas apreciados no Comitê Técnico – Gabinetes terão repercussão direta nas atividades e decisões a serem proferidas nas sessões de julgamento dos três órgãos Colegiados do Tribunal de Contas do Estado, quais sejam, Tribunal Pleno, Primeira e Segunda Câmaras;

**Considerando** que as demandas encaminhadas à apreciação do Comitê Técnico - Gabinetes muitas vezes surgirão das discussões e decisões proferidas nas sessões de julgamento dos três órgãos Colegiados;

**Considerando** que o cargo de Secretário Geral do Tribunal Pleno, entre outras atribuições, é integrante do Comitê Técnico – Gabinetes;

**Considerando** que as atribuições do Secretário Geral do Tribunal Pleno referentes às atividades de assessoramento do Presidente na sessão de julgamento, preparação da sessão plenária e relacionamento com os Gabinetes dos Conselheiros e Procuradores de Contas, elaboração da pauta de julgamentos e

**redação dos acórdãos**, são do mesmo modo desempenhadas pelos cargos de Secretários das Câmaras, no que diz respeito às sessões das Câmaras; e,

**Considerando** que, pelo exposto, os Secretários de Câmaras devem integrar o Comitê Técnico – Gabinetes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 114-D da Resolução nº 14/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 114-D** O Comitê Técnico – Gabinetes será integrado pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I.** Presidente do Tribunal de Contas;
- II.** Conselheiro Substituto junto à Presidência;
- III.** Chefe de Gabinete da Presidência;
- IV.** Consultor Jurídico Geral;
- V.** Secretário Executivo da Vice-presidência;
- VI.** Secretário Executivo da Corregedoria-geral;
- VII.** Secretário Geral do Tribunal Pleno;
- VIII.** Secretário Geral de Controle Externo;
- IX.** Secretários da Primeira e Segunda Câmaras;
- X.** Um representante de cada Gabinete de Conselheiro, de Conselheiro Substituto e de Procurador de Contas, indicados formalmente pelo respectivo Conselheiro, Conselheiro Substituto e Procurador;
- XI.** Um membro da Comissão Permanente de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno e um membro da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, ambos indicados formalmente pelos presidentes das respectivas Comissões.

**Parágrafo único.** O Presidente poderá designar outro servidor como membro integrante do Comitê em substituição ao titular."

**Publique-se.**

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
**Presidente**